



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.404

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Transforma órgãos de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 14 de agosto de 2007¹,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a 2ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas da Capital, por transformação da Promotoria de Justiça perante o Juizado Especial Criminal da Ilha do Governador, com atribuição para atuar junto ao Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, exclusivamente na execução de medidas sócio-educativas e na fiscalização de instituições que desenvolvam programas socioeducativos relacionados a adolescentes infratores, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Parágrafo único - Fica assegurada a titularidade do órgão de execução ora criado ao atual titular da Promotoria de Justiça perante o Juizado Especial Criminal da Ilha do Governador.

Art. 2º - A 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas da Capital, com atribuição concorrente à do órgão criado pelo artigo anterior, suprimidas suas demais atribuições.

¹ Erro material: a ata 06/2007 da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de agosto de 2007, não faz menção ao objeto desta Resolução.



Art. 3º - As atuais 9ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude passam a denominar-se 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracionais da Capital, respectivamente, mantidas suas atuais atribuições, exceto as relacionadas nos artigos anteriores.

Parágrafo único - Os feitos relativos à execução de medidas socioeducativas e à fiscalização das unidades onde são cumpridas, em andamento nas Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracionais da Capital, serão remetidos às 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º - A Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal da Ilha do Governador passa a denominar-se Promotoria de Justiça junto à 40ª Vara Criminal da Capital, com atribuição exclusiva para atuar junto a este Juízo.

Parágrafo único - Fica assegurada a titularidade do órgão de execução ora criado ao atual titular da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal da Ilha do Governador.

Art. 5º - A Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal da Ilha do Governador passa a denominar-se Promotoria de Justiça junto à 41ª Vara Criminal da Capital, com atribuição exclusiva para atuar junto a este Juízo.

Parágrafo único - Fica assegurada a titularidade do órgão de execução ora criado ao atual titular da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal da Ilha do Governador.

Art. 6º - Nos órgãos com atribuição concorrente, a distribuição dos feitos far-se-á consoante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2007.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

| | |
|---|--|
| Espécie: | <u>Resolução</u> |
| Origem: | GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça |
| Número: | <u>1.404</u> |
| Data: | 05/12/2007 |
| D.O.: | <u>D.O. 07/12/2007</u> |
| Publicação: | 07/12/2007 |
| Republicação: | - |
| Vigência: | Sim |
| Alterações: | - |
| Procedimento Administrativo: | - |
| Área: | Legislação Institucional - Área Finalística |
| Tema: | Órgãos de Execução em 1º Grau |
| Assunto: | Criação, Extinção, Renomeação e Atribuições |
| Resumo: | A Resolução cria a 2ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Sócio-Educativas da Capital, por transformação da Promotoria de Justiça perante o Juizado Especial Criminal da Ilha do Governador; renomeia como 1ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Sócio-Educativas da Capital a 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude; como 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracionais da Capital, respectivamente, as 9ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude; e como Promotorias de Justiça junto à 1ª e junto à 2ª Vara Criminal da Ilha do Governador, respectivamente, as Promotorias de Justiça junto à 40ª e à 41ª Varas Criminais da Capital; além de dispor sobre suas atribuições. |
| Leitura Correlata: (pesquisar mais) | Art. 3º da Res. GPGJ nº 1.885 /2013; Art. 2º da Res. GPGJ nº 1980 /2015; <u>Portaria Conjunta nº 01 /2015; Ordem de Serviço nº 01 /2016; Res. Conjunta GPGJ/CGMP nº 01 /2009 (CODANP).</u> |
| Estruturas Correlatas: (ver organograma) | <u>CRAAI Rio de Janeiro / CAO Infância e Juventude / CAO Criminal</u> |
| Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos: | Erro material: a <u>ata 06/2007 da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça</u> do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de agosto de 2007, embora citada na última consideração, não faz menção a órgãos de execução constantes desta Resolução. |
| Revisões: | - |